



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Identificação das Partes:

Como Prestadora dos Serviços Técnicos Profissionais em engenharia:

CONTRATADA: TR ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 00.959.284/0001-48

ENDEREÇO: Av. Flores da Cunha, n.º 1660/02, centro, Tramandaí/

Aqui denominada simplesmente: CONTRATADA

Como Tomador dos serviços:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL/RS.

CNPJ.: 07.716892/0001-94

ENDEREÇO: Avenida Itália, 2465, centro – Balneário Pinhal/RS

Doravante denominada: CONTRATANTE

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma do Direito e por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as partes acima identificadas ajustam e contratam o presente “contrato de prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de engenharia”.

1.) DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pela CONTRATADA para elaboração de Memorial descritivo completo para reforma e pintura do prédio da Câmara de vereadores; Orçamento discriminado padrão SINAPI; Cronograma físico-financeiro; e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.) DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2020.

3.) DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor no ato da contratação, e os outros 50% (cinquenta por cento) no ato da entrega do objeto do presente contrato.

Balneário Pinhal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

3.1) Na hipótese de impontualidade no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, cumulado com a incidência de juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.2) Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, conforme definido na legislação tributária, bem como, deverá apresentar a discriminação dos valores pagos na apresentação da nota fiscal.

4.) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por suas declarações e laudos técnicos prestados.

5.) DA RELATIVIZAÇÃO DA AUTONOMIA DA CONTRATADA

Os objetos do presente contrato antes de serem apresentados deverão conter a prévia aquiescência do Poder Legislativo, representado por seu Presidente, que poderá sugerir alterações conforme conveniência e orçamento do Órgão.

6.) DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.

7.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura da despesa com a contratação da prestação de serviços objeto da presente licitação, o contratante fará uso da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

3390.39.96.00.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

8.) DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

9.) DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

10.) FISCAL DO CONTRATO

Como fiscais da fiel execução do presente contrato, ficam designados os servidores Daniel André Foschera, e Larson Gabriel Lubini Berner.

11.) LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

As responsabilidades das partes por perdas e danos, oriundos de qualquer causa e, independentemente do fundamento jurídico em que a ação for baseada, seja ela baseada neste contrato e sua garantia, ou em qualquer outro tipo ou espécie de responsabilidade, e desde que a parte culpada tenha sido legalmente constituída em mora, serão limitadas ao valor total deste contrato, relativamente ao valor do presente contrato a cada período de vigência.

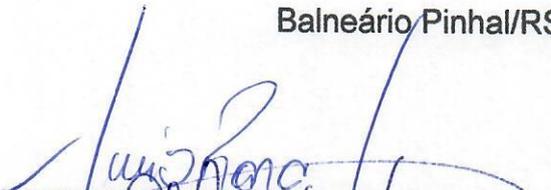
12.) FORO

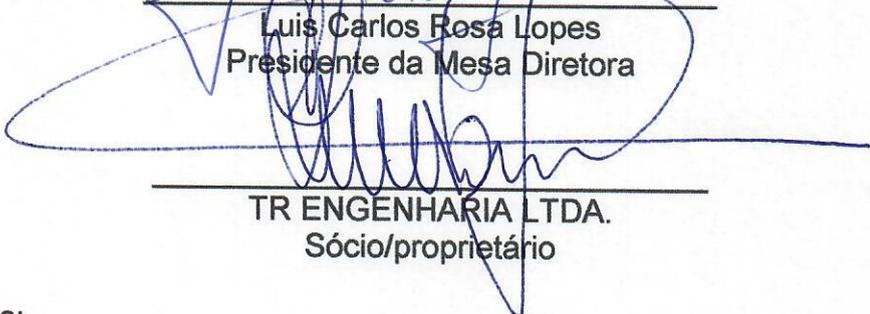
Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou das prestações de serviços nele contratadas, fica eleito o foro de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presente.

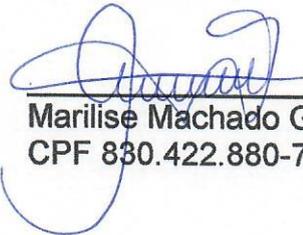
Balneário Pinhal/RS, 30 de março de 2020.

Registre-se.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora


TR ENGENHARIA LTDA.
Sócio/proprietário

Testemunhas:


Marilise Machado Guzen
CPF 830.422.880-72


Carine Martins dos Santos
CPF 914.115.640-49